DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 791 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Extratos de Contratos	9
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5311 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$241.144,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **241.144,75**

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0045.2003.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

155	10.301.0210.2086.0000 3.1.90.94.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO SAÚDE–GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
172	10.301.0210.2086.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE–GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

208	10.304.0175.2089.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚD OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	5.600,00 F.R.: 0 01 00

02 02 05 GESTÃO EM SAÚDE

233	10.122.0210.2090.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	45.000,00 F.R.: 0 01 00

02 03 01 CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5311 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

02 03 01 CRECHE

245	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

327	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

771	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	16.461,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	
772	12.365.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	6.610,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
773	12.365.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	7.383,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
774	12.366.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2.852,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	243 000	RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA	
775	12.362.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	9.128,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

417	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 004	Programa Rede de Proteção Social Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5311 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

524	15.452.0507.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
525	15.452.0507.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 CULTURA

770	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	30.107,49
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 030	Lei Aldir Blanc - Ações Emerg. Cultura	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	65.000,00

Superávit Financeiro: **72.544,75**

Fontes de Recurso	
95 81	72.544,75

Anulação:

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0045.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

139	10.301.0176.2079.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATIVIDADE FISICA MUNICIPA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
145	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5311 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

198	10.303.0210.2088.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
199	10.303.0210.2088.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO SAÚDE–GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
202	10.303.0210.2088.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
203	10.303.0210.2088.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE–GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

211	10.304.0175.2089.0000 3.3.90.30.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Vigilância Sanitária Federal	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 05 81
212	10.304.0175.2089.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
215	10.304.0175.2089.0000 4.4.90.52.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Vigilância Sanitária Federal	-1.600,00 F.R. Grupo: 0 05 81

02 03 01 CRECHE

264	12.365.0402.2020.0000 4.4.90.52.00 05 273 000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 05 12

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5311 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3725

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

306	12.361.0403.2022.0000 3.3.90.30.00 05 262 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 05 12	
314	12.361.0403.2022.0000 3.3.90.39.00 05 262 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 05 12	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

411	08.244.0125.2054.0000 3.3.90.30.00 02 500 004	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Programa Rede de Proteção Social Básica	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 02 81	

Anulação (-) **-103.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO N.º 5.312/2021 - TFMCS., DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas destinadas ao combate do COVID-19, visando à restrição de atividades econômicas e sociais".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos das novas determinações do Governo do Estado de São Paulo que instituiu a nova etapa denominada FASE DE TRANSIÇÃO, a vigorar a partir das 00h do dia 09 até às 24hs do dia 15 de agosto do corrente mês, com o fim de alinhar-se, o Município de Cafelândia adota novas medidas restritivas adicionais e complementares às que já se encontram em vigor.

a) ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – permitido o atendimento presencial, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolo sanitários rigorosos.

b) COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – permitido o atendimento presencial, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

c) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – permitido o atendimento presencial das 6h às 23h, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários.

d) ESCOLAS E CRECHES: Fica permitida a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede Pública Municipal, proporcional a 50% da capacidade, e na rede de Ensino Estadual e particular no município de Cafelândia, segue a regulamentação do Decreto Estadual - Plano São Paulo, sendo facultada a cada família a decisão do retorno, podendo os alunos serem assistidos da forma remota.

e) REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – trabalho interno presencial das 7h às 17h. O atendimento ao público na forma presencial será das 8h as 16h. Alternativamente pode ser por telefone, e-mail, whatsApp, sempre que possível. As Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, deverão disciplinar suas formas de atendimento presencial das 7h às 17h;

f) RESTAURANTES E SIMILARES – será permitido o atendimento presencial limitado com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento segundo AVCB com aplicação de protocolos sanitários e distanciamento de mesas, das 6 até às 23h. Após este horário atendimento apenas delivery e drive thru.

g) COMÉRCIO AMBULANTE – permitido o atendimento presencial e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

h) COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – permitido o atendimento presencial, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

i) POSTOS DE GASOLINA, OFICINAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS – atendimento presencial permitido, e as lojas de conveniências permitido o atendimento presencial, limitada até às 23hs, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

j) SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PADARIAS E QUITANDAS – atendimento presencial, preferencialmente de 01(uma) pessoa por família, permitido até às 23hs, com a utilização das medidas sanitárias em vigor. Afim de resguardar a saúde dos idosos, pessoas acima de 60 anos, recomenda-se atendimento diferenciado, com distribuição de senhas, respeitando o percentual de 80% dos clientes de acordo com o AVCB;

k) DEPÓSITOS DE GÁS E ÁGUA – permitido o atendimento presencial, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

l) HOTELARIA – será permitido o atendimento presencial limitado com 80% da capacidade de ocupação de estabelecimento com aplicação de protocolos sanitários rigorosos;

m) ACADEMIAS – permitido a realização de atividades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

das 06 às 23hs, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

n) ATIVIDADES RELIGIOSAS – permitido atividades presenciais individuais e coletivas, com até 80% da capacidade de ocupação, de acordo com o AVCB do estabelecimento, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento social de 1,5 metros e devendo também ser realizado a aferição de temperatura na entrada. Deverá ser realizada a higienização dos assentos e área de público após o término de cada culto, limitando o horário de funcionamento até às 23 horas.

o) ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTES - condiciona-se a realização de atividades coletivas, com autorização da Secretaria de Esportes e Cultura.

p) ATIVIDADES BANCÁRIAS E LOTÉRICAS – permitidas, mediante a organização de filas, com espaçamento de 1,5 metros, sendo obrigatório a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos.

q) FARMÁCIAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGIAS E VETERINÁRIAS – permitido o atendimento presencial, com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

Art. 2º Recomenda-se a restrição de circulação desnecessária de pessoas das 23h às 5h e a utilização permanente de máscaras em ambientes externos e internos de trabalho, ficando proibidas quaisquer atividades que gerem aglomerações.

Art. 3º Recomenda - se o escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviço e indústrias.

Art. 4.º O asilo no âmbito do Município de Cafelândia - SP, fica autorizado as visitas aos atuais hóspedes destes locais somente aos membros da família mediante autorização do estabelecimento e respeitado os protocolo sanitários..

Art. 5º - Fica proibido o uso em razão de locação, comodato, cessão a qualquer título, ainda que gratuito, de área de lazer, quiosques, casas de diversão e congêneres, ranchos para realização de festas, confraternização ou eventos de qualquer natureza, aptos a gerar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Excepciona-se da proibição estabelecida no caput o uso do imóvel por seu proprietário, desde que não gere aglomeração de pessoas.

Art. 6º - A proibição de uso não impede a formalização de contratos para datas futuras, quando superadas as restrições impostas pelo Plano São Paulo.

Art. 7º - Qualquer do povo poderá denunciar as infrações à proibição estabelecida, aos órgãos de fiscalização sanitária e de posturas do Município, ou disk denúncia.

Art. 8º - O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas de que trata o presente decreto poderão resultar em auto de infração, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, podendo, também, o responsável responder por mediadas cíveis e criminais cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das medidas de prevenção de contágio do Covid – 19, fixada pelo Executivo Municipal, fica o infrator sujeito:

I – A multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada a cada dia de desobediência, ao estabelecimento comercial.

II – As pessoas que desobedecerem as regras de uso de máscara, distanciamento social, consumo de bebidas alcoólicas e fumígenos em praças e áreas públicas promovendo aglomeração ficarão sujeitos à multa R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos nove (09) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00208/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, por falecimento, e retroagindo os seus efeitos a partir de 05/08/2021, o senhor ROBERTO APARECIDO DIAS, portador do RG 12.568.076, do cargo de Motorista, funcionário público, referência salarial I-7, para o qual foi nomeado em 07/05/1977.

Cafelândia (SP), 09 de agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 105/2.018

Processo: nº 55/2.018

Pregão Presencial nº 36/2.018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: VILMA TERESINHA CHESSA-ME, CNPJ nº 09.213.824/0001-14.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01º de agosto de 2018 e aditado pelos termos aditivos 1 e 2.

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/08/2021 e término em 01/11/2021.

Da despesa: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39:

a) 04.122.0045.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

b) 10.301.0210.2086 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

c) 10.303.0175.2093 – Manutenção das Atividades do CAPS;

d) 10.304.0175.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde;

e) 12.361.0403.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Do fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original.

Data da Assinatura: 30/07/2021.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

Extratos de Contratos

Extrato

Contrato de ocupação/uso de faixa de domínio a título precário e oneroso VRD 139/21

PARTES: VIARONDON - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA;

OBJETO: Disciplinar a Ocupação/Uso da faia de domínio caracterizdo pelo trecho específico e predeterminado da Rodovia SP-300, para conceder a regularização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, da ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da SP-300, no km 423,490 para implantação de ocupação tipo transversal.

DO VALOR: O valor a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA em decorrência da ocupação da fiaxa de domínio, a partir da autorização

concedidda pela ARTESP, será calcualada pela fórmula: T=CxV.

DA REMUNERAÇÃO: Os valores devidos pela ocupação transversal na faixa de domínio da rodovia SP300, no município de Cafelândia/SP, km 423+490, desde 2017 a 2020, totalizam a quantia de R$ 59.803,16 (cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos), referidos valores e todos os impostos inclusos e recolhidos pela VIARONDON, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R$ 9.190,16 em 10/08/2021, a segunda no valor de R$ 25.306,50 em 10/09/2021, e a terceira parcela no valor de R$ 25.306,50 em 10/10/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da VIARONDON, Banco Santander S/A - 033, Agência: 2271, Conta: 130567411, Titular: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., CNPJ/MF n° 10.635.691/0001-53 e/ou emissão de boleto bancário ficando a critério da VIARONDON. Os valores anuais relativos à ocupação descrita a partir de 2021 serão de: R$ 16.116,34 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) com todos os impostos, juros e correção monetária inclusos e recolhidos pela VIARONDON, este valor foi reajustado de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, e deverá ser pago da seguinte forma: a primeira parcela em 10/08/2021, após assinatura do instrumento e as demais parcelas nos anos subsequentes, a cada 12 meses contados da data de assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente de titularidade da VIARONDON, Banco Santander S/A - 033, Agência: 2271, Conta: 130567411, Titular. VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., CNPJ/MF n° 10.635.691/0001-53 e/ou emissão de boleto bancário ficando a critério da VIARONDON.

DO PRAZO: O presente contrato permanece em vigência durante todo o período em que a Rodovia SP-300 estiver sob concessão da VIARONDON.

Data da Assinatura: Lins-SP, 13 de julho de 2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 36/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 15/07/2021 17:07:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2021 09:16:01
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.0 2020/2021
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 66.550,00 **Valor Total:** 133.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS	081	37.766.210/0001-03	70.000,00	66.550,00	Sim
2	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	007	35.774.957/0001-70	75.000,00	67.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	057	29.062.196/0001-20	76.000,00	76.000,00	Sim
PEDRAGON AUTOS LTDA	077	03.935.826/0001-30	78.000,00	78.000,00	Não
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS	034	12.579.490/0001-01	79.990,00	79.990,00	Não
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	005	03.093.776/0001-91	120.000,00	120.000,00	Não
JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS	048	34.406.957/0001-54	160.000,00	160.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 05/08/2021 09:16:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 15/07/2021 17:14:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2021 09:16:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LENOVO Modelo: 82DJ001-BR
Descrição: NOTEBOOK 15"
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4.450,00 **Valor Total:** 133.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	E. M. MARQUES INFORMATICA EPP	060	13.641.651/0001-02	5.000,00	4.450,00	Sim
2	JL SUPRIMENTOS EIRELI ME	032	26.958.064/0001-93	6.500,00	4.485,00	Sim
3	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	064	24.754.357/0001-23	6.500,00	4.588,00	Sim
4	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	076	17.160.828/0001-00	9.286,20	5.200,00	Sim
5	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	066	28.862.607/0001-08	6.504,05	5.235,00	Sim
6	LIEGE LICITACOES EIRELI	096	33.256.775/0001-81	8.920,00	5.335,00	Sim
7	L.R. SABIAO – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	002	35.364.857/0001-75	7.000,00	5.340,00	Sim
8	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	061	05.843.389/0001-50	8.000,00	5.559,00	Sim
9	MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA	020	13.977.867/0001-43	15.000,00	5.620,00	Sim
10	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	054	09.053.748/0001-27	7.056,00	5.820,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARQUES	073	34.139.068/0001-78	6.430,00	6.430,00	Sim

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	ANNY NASCIMENTOS 07495929901	031	38.309.427/0001-49	3.569,00	3.569,00	Sim
	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	092	13.833.079/0001-83	6.900,00	4.000,00	Sim
	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	083	32.519.346/0001-97	8.000,00	4.449,99	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/08/2021 09:16:23
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: LENOVO Modelo: 82DJ001-BR
Descrição: NOTEBOOK 15"
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 4.450,00 **Valor Total:** 44.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	E. M. MARQUES INFORMATICA EPP	034	13.641.651/0001-02	5.000,00	4.450,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

2	JL SUPRIMENTOS EIRELI ME	095	26.958.064/0001-93	6.500,00	4.485,00	Sim
3	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	077	24.754.357/0001-23	6.500,00	4.588,00	Sim
4	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	060	17.160.828/0001-00	9.286,20	5.200,00	Sim
5	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	014	28.862.607/0001-08	6.504,05	5.245,00	Sim
6	LIEGE LICITACOES EIRELI	003	33.256.775/0001-81	8.920,00	5.330,00	Sim
7	L.R. SABIAO – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	016	35.364.857/0001-75	7.000,00	5.340,00	Sim
8	AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	058	05.843.389/0001-50	8.000,00	5.559,00	Sim
9	MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA	065	13.977.867/0001-43	15.000,00	5.620,00	Sim
10	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	059	09.053.748/0001-27	7.056,00	5.820,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARQUES	075	34.139.068/0001-78	6.430,00	6.430,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANNY NASCIMENTOS 07495929901	013	38.309.427/0001-49	3.569,00	3.569,00	Sim
AUTOMATIZA BRASIL LTDA	051	13.833.079/0001-83	6.900,00	4.000,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	010	32.519.346/0001-97	8.000,00	4.449,99	Sim

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Município de Cafelândia – Estado de São Paulo
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.